

**CHAMADA 06/2021/PE-IFSC**  
**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS COMO PARCEIRAS DO POLO DE**  
**INOVAÇÃO EMBRAP II - IFSC (PE-IFSC)**

## 1 APRESENTAÇÃO

O Diretor do Polo de Inovação EMBRAP II-IFSC (PE-IFSC), Prof. **Rubipiara Cavalcante Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o **Credenciamento de Empresas Parceiras do Polo de Inovação EMBRAP II – IFSC (PE-IFSC)** de acordo com as disposições desta Chamada, divulgada no site do Polo de Inovação EMBRAP II-IFSC, no link <http://www.ifsc.edu.br/editais-embraii>.

## 2 OBJETIVO GERAL

A presente Chamada tem por objetivo credenciar empresas para torná-las parceiras do PE-IFSC, democratizando e estimulando o acesso das mesmas ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação na área de competência do Polo de Inovação: **Sistemas Inteligentes de Energia**.

## 3 CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada	22 de julho de 2021
Análise das solicitações recebidas	Até 05 dias úteis, após o envio das propostas
Divulgação dos resultados parciais	Imediatamente, após análise, na página do PE-IFSC
Prazo final para apresentação de recursos	05 dias após a divulgação dos resultados
Análise dos recursos	05 dias úteis após o envio da solicitação de recursos
Homologação do resultado final	Após divulgação dos resultados ou após a análise dos recursos

#### **4 DAS RESPONSABILIDADES, COMPROMISSOS E REQUISITOS DAS EMPRESAS CANDIDATAS**

4.1 Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no credenciamento.

4.2 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do PE-IFSC.

4.3 Prezar pela inovação, qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação a serem realizados no Polo EMBRAP II.

4.4 Empresas privadas com CNPJ e CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) poderão participar do credenciamento.

#### **5 DOS CRITÉRIOS E ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO**

5.1 Os pedidos de credenciamento devem ser realizados por meio do preenchimento do formulário conforme item 6.1.

5.2 A comissão de análise e avaliação das inscrições é composta pela equipe de gestão do PE-IFSC, a qual será responsável por verificar a regularidade de cada empresa inscrita através de consulta aos órgãos competentes e também poderá solicitar à empresa documentos complementares e esclarecimentos.

#### **6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS**

6.1 As inscrições ocorrerão conforme o calendário desta Chamada, pelo endereço eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/1tNWBk7A8vf\\_K-TjSpCMNyGa1CcqSupvnjq8Kmlr4vEI/edit](https://docs.google.com/forms/d/1tNWBk7A8vf_K-TjSpCMNyGa1CcqSupvnjq8Kmlr4vEI/edit)

6.2. A Chamada será válida por 12 meses, e as inscrições poderão ser feitas de forma contínua.

6.3 É permitido que uma empresa que tenha inscrição indeferida possa submeter nova inscrição a esta Chamada, após regularização formal junto aos órgãos competentes.

## **7 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

7.1 A empresa que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento, conforme cronograma desta Chamada disposto no item 3.

7.2 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7.3 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail [poloinovacao@ifsc.edu.br](mailto:poloinovacao@ifsc.edu.br) identificando o assunto como “Recurso Credenciamento de Empresas”.

7.4 O PE-IFSC não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo à empresas certificar com o Polo de Inovação o recebimento do seu pedido de reconsideração.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Todas as informações recebidas serão tratadas como confidenciais.

8.2 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do PE-IFSC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 A suspensão do credenciamento ou descredenciamento da empresa no PE-IFSC poderá ocorrer mediante solicitação, desde que não exista nenhuma pendência relacionada aos compromissos assumidos no âmbito do Polo de Inovação.

8.4 A confirmação do credenciamento divulgada nesta Chamada assegura às empresas apenas a expectativa de direito a parcerias em projetos de inovação no âmbito do PE-IFSC, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e a conveniência do serviço público.

8.5 A confirmação do credenciamento divulgada nesta Chamada não gera nenhuma obrigação para o Polo e/ou para as empresas.

8.6 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do PE-IFSC.

8.7 Esta Chamada entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de julho de 2021.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
Rubipiara Cavalcante Fernandes  
Diretor Geral do PE-IFSC